



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

LEI N.º 029/2005

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2006 e das outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Alto Paraíso, relativo ao exercício de 2006, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 121, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2006 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2006, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 19 de julho de 2005

EDIÇÃO N.º 7.456

CAPÍTULO II



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;

Art. 5º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

Parágrafo único. As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas da seguinte forma:

- 01 - recursos próprios da Administração Direta;
- 02 - transferências correntes da União;
- 03 - transferências correntes do Estado;
- 04 - operações de crédito;
- 05 - transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF;
- 06 - transferências de capital da União;
- 07 - transferências de capital do Estado.

Art. 6º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 7º. O orçamento fiscal e o de investimento compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Alto Paraíso, constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

V - receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações;

VI - receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações;

VII - despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fontes de recursos;

VIII - despesa do orçamento fiscal, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento segundo órgão, função, subfunção e programa;

XI - despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhando por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando resultado primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentária para 2006, os estimados para 2005 e os observados em 2004, evidenciando ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, por meio tradicional ou eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2006;

II - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para 2006, indicando os prazos médios de vencimentos;

III - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2005 e a estimativa para 2006, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2006;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

IV - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI, do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso;

V - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2005 e o programado para 2006, com indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última, conforme definição da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

VI - os pagamentos, por fontes de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", realizada nos últimos três anos, sua execução provável em 2005 e o programado para 2006;

VII - Memória de cálculo de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, as Constituição Federal e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção dos ensinos fundamental e pré-infantil.

VIII - o orçamento de investimento, indicando por subtítulo, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Municipal.

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Alto Paraíso os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Alto Paraíso, os órgãos da administração direta e indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, até 15 de julho de 2005, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2006 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levando-se em consideração as determinações constantes de Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

Art. 13. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006-2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2006 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. O Município poderá, mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 16. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 31 de julho de 2005.

Art. 17. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 18. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2006, contemplará:

I - Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para ambos os poderes;

II - reserva de contingência de até 0,20% (zero vírgula vinte por cento), do total da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

Receita Corrente Líquida estimada, cuja utilização destinar-se-á, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e demais dispositivos legais:

III - autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, mediante Decreto do Poder Executivo, independentemente do percentual estipulado no Inciso I, deste artigo.

Art. 19. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida das Operações de Crédito;

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades especificadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 21. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, observado o contido no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2006, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 22. Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2006 e subseqüentes, não sofrerão acréscimo superior ao índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de cada ano anterior ao do lançamento, com exceção dos imóveis que sofrerem alteração em suas características, conforme disposto no Código Tributário Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

Art. 23. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2006 terá um desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 24. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 25. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 27. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 28. O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal publicará, juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando as atividades, projetos e operações especiais de cada unidade orçamentária constante do orçamento fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 29. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 30. Cabe ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Art. 31. Os recursos repassados pelo Município a entidades sem fins lucrativos, a título de subvenção, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas deste artigo.

Art. 33. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As metas e prioridades estabelecidas no ANEXO I desta Lei, terão precedência



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

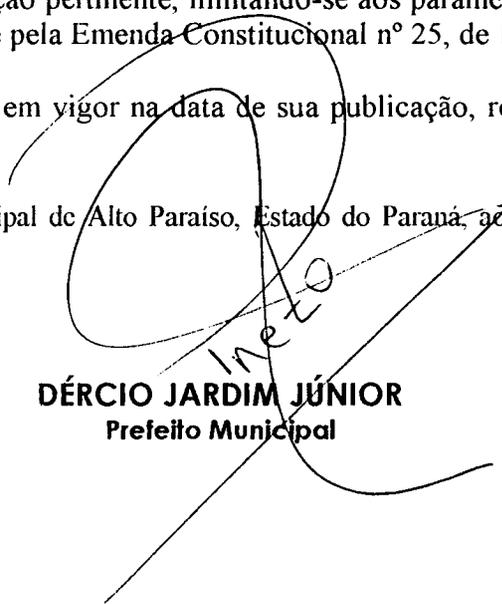
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2006, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades e mediante autorização legislativa, ser incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

Art. 35. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2006, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 36 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2.005.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

ANEXO I METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006.

RGÃO:	PODER LEGISLATIVO		
PROGRAMA:	01 – PROCESSO LEGISLATIVO		
OBJETIVO:	Atender as prerrogativas da Câmara Municipal.		
a) Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizatório.	Unidade	Global	
b) Aquisição de máquina xerocadora.	Unidade	01	
c) Aquisição de equipamentos de informática.	Unidade	Global	
d) Desenvolver as atividades de apoio legislativo.	Unidade	Global	
e) Adquirir Móveis e utensílios para o bom desenvolvimento das atividades legislativas.	Unidade	Global	
f) Aquisição de um veículo.	Unidade	01	
g) Contratar serviço de documentação do arquivo de leis.	Unidade	01	
h) aquisição de sistema de som interno para o Plenário da Câmara.	Unidade	01	
i) Aquisição de aparelhos de ar condicionado.	Unidade	03	
j) Aquisição de lâmpadas a gás.	Unidade	03	
l) Aquisição de cadeiras estofadas.	Unidade	12	
m) reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal	Unidade	45m ²	
ORGÃO:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
PROGRAMA:	02 – COORDENAÇÃO SUPERIOR		
OBJETIVO:	Atender as prerrogativas da Coordenação Superior.		
a) Adquirir equipamentos de informática.	Unidade	01	
b) Adquirir móveis e utensílios para atender as atividades executivas.	Unidade	Global	
c) Manutenção das atividades de apoio aos serviços da coordenação superior.	Unidade	Global	
ORGÃO:	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROGRAMA:	03 – APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO:	Atender despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não passíveis de apropriação dos mesmos.		
a) Coordenação e divulgação dos atos oficiais do Município	Unidade	Global	
b) Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade.	Unidade	Global	
c) Implementar o acesso à INTERNET.	Unidade	Global	
d) Desapropriar imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos.	Unidade	Global	
e) Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis.	Unidade	Global	
f) Realizar cursos públicos para atender a Administração Municipal.	Unidade	Global	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

<i>g) Realizar Concurso Público e desenvolver o Plano de Cargos e Salários e o Plano de Carreiras.</i>	Unidade	Global
<i>h) Divulgar os serviços públicos municipais, através da publicação de catálogos informativos.</i>	Unidade	Global
<i>i) Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública.</i>	Unidade	Global
<i>j) Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar.</i>	Unidade	Global
<i>l) Modernizar os equipamentos de informática, através da aquisição de mobiliários e equipamentos de hardware e software.</i>	Unidade	Global
<i>m) Realizar manutenção e conservação de próprios municipais</i>	Unidade	Global
<i>n) Desenvolver as atividades de apoio administrativo visando o bom funcionamento da secretaria.</i>	Unidade	Global
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
PROGRAMA:	04 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
OBJETIVO:	Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços prestados à população.	
<i>a) Coordenar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira.</i>	Unidade	Global
<i>b) Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projetos.</i>	Unidade	Global
<i>c) Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação.</i>	Unidade	Global
<i>d) Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação.</i>	Unidade	Contratos e termos
<i>e) Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.</i>	Unidade	Global
<i>f) Promover o recadastramento predial e territorial.</i>	Unidade	Global
<i>g) Atualização de plantas e valores.</i>	Unidade	Global
<i>h) Aquisição de motocicletas destinado à fiscalização fazendária, visando melhorar o controle da produção agropecuária para aumento do valor adicionado do Município.</i>	Unidade	02
<i>i) Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna.</i>	Unidade	Contratos
<i>j) Desenvolver e implantar projetos, visando a viabilização e o aumento da arrecadação do Município.</i>	Unidade	Global
<i>l) Efetuar o acompanhamento da receita e despesa, promovendo o alcance das metas fiscais nas contas do Município, conforme determina a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.</i>	Unidade	Global
<i>m) Desenvolver as atividades de apoio administrativo visando o bom funcionamento da secretaria.</i>	Unidade	Global
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
PROGRAMA:	05 – ENCARGOS ESPECIAIS	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

OBJETIVO:	<i>Realizar despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.</i>	
a) Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna.	Unidade	Contratos
b) Reserva de Contingência visando o atendimento de desequilíbrio entre a receita e despesa pública, de acordo com o inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.	Unidade	Global
c) reforma de instalações sanitárias no Posto Fiscal localizado na Estrada Trinta.	Unidade	Global
d) aquisição de móveis, utensílios e equipamento de radiocomunicação para o Posto Fiscal localizado nº 1, localizado na Estrada Trinta.	Unidade	Global
e) Construção de um módulo padrão para as instalações do Posto Fiscal localizado na Rodovia Alto Paraíso-Icaraíma, incluindo instalações sanitárias, móveis, utensílios e equipamento de radiocomunicação.	Unidade	01
f) aquisição de veículo para locomoção dos fiscais fazendários	Unidade	01
ORGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
PROGRAMA:	06 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	
OBJETIVO:	<i>Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado, bem como, capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico.</i>	
a) Promover a distribuição da merenda escolar.	Criança	500
b) Aquisição de carteiras para Escola 9 de maio e Porto Figueira.	Unidade	400
c) Distribuição de Livros Didáticos.	Alunos	600
d) Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental.	Criança	500
e) Aquisição de ônibus/microônibus para transporte de estudantes.	Unidade	03
f) Desenvolver o treinamento de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos.	Servidores	46
g) Distribuição de material escolar ,bolsas e uniformes.	Alunos	600
h) Construção e ampliação de salas de aulas, da Escola Municipal 9 de Maio.	m2	300
i) construção de área de atletismo na Escola 9 de maio.	Unidade	01
j) Prestar atendimento às necessidades da população de 0 a 6 anos, através da Creche Municipal.	Criança	150
l) Aquisição de Equipamentos para salas de Educação Infantil.	Unidade	100
m) Manutenção das atividades de Creches.	Unidade	Global
n) Dar atendimento consistente à criança portadora de deficiência.	Alunos	20



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

<i>o) Implementar uma política de Educação Especial, integrando às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais ao processo de ensino-aprendizagem.</i>	Aluno	30
<i>p) Investir na Educação de Jovens e Adultos.</i>	Aluno	100
<i>q) Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino.</i>	Professor	29
<i>r) Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização, visando a melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno.</i>	Unidade	01
<i>s) Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais.</i>	Aluno	Global
<i>t) Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos e privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar.</i>	Convênio	01
<i>u) Desenvolver as atividades de apoio administrativo visando o bom funcionamento da secretaria.</i>	Unidade	Global
<i>v) Realizar obras complementares junto a Creche Municipal Padrão 90.</i>	m ²	300
<i>x) construir creche na Vila Rural Ilha Grande</i>	Unidade	1
<i>Z) Aquisição de brinquedos para Parque Infantil para as crianças em Creche.</i>	unidade	06
<i>Z1) Concluir a obra da Creche Municipal Padrão 90, na sede do Município.</i>	Creche	01
<i>Z2) construir refeitório para professores e funcionários na Creche Municipal.</i>	m ²	200
<i>Z3) construir e equipar refeitório para professores e funcionários na Escola Municipal 9 de Maio.</i>	m ²	200
<i>Z4) reformar o campo de futebol com alambrado e iluminação no Bairro Santo Antonio.</i>	Unidade	01
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
PROGRAMA:	07 – DIFUSÃO CULTURAL E DESPORTIVA	
OBJETIVO:	Promover ações voltadas às atividades artístico-culturais e esportivas, através de eventos e desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando seu bem-estar, sua promoção social e inserção na sociedade.	
<i>a) Realização da festa da pesca à piapara.</i>	Unidade	01
<i>b) implantação do Plano gestor de turismo municipal.</i>	Unidade e	global



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

c) realização do Passeio Ecológico anual com gincana entre os participantes	Unidade	global
d) realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o ecoturismo.	Unidade	global
e) apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com IBAMA e SEMA.	Unidade	global
f) desenvolvimento da cultura regional, através de participações em eventos regionais, e estimulando nossos jovens para prática de teatro e grupos de danças.	Unidade	Global
g) aquisição de congelador para Escola 9 de maio	Unidade	1
h) bebedouros para Escola Municipal	Unidade	2
i) fogão industrial para Escola Municipal	unidade	1
j) construção de campo de futebol na sede	Unidade	1
l) construção de quadra/ginásio de esportes, na sede do Município, através de convênios com Órgãos Federais e Estaduais.	Unidade	1
m) ampliação e melhorias de quadras de esportes através de convênios.	Unidade	1
n) dar continuidade à prática do esporte através de Escolinhas Esportivas.	Unidade	1
o) adquirir equipamentos para atividades esportivas.	Unidade	Global
p) definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais.	Unidade	Global
q) viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos.	Unidade	Global
r) promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais.	Unidade	Global
s) dar continuidade à realização da festa do peão	Unidade	01
t) incentivar e apoiar a realização da Prova de Laço.	unidade	global
u) adquirir material desportivo para a escolinha de futebol.	Unidade	Global
v) concluir as obras do campo de futebol da Vila Rural Ilha Grande;	Unidade	01
x) construir campo de futebol na Bairro Santo Antonio.	Unidade	01
y) adquirir equipamentos de computação e softwares, para uso pedagógico na Escola Municipal 9 de Maio;	Unidade	Global
z) adquirir colchonetes apropriados para a prática de educação física pelos alunos.	Unidade	100
Z1) adquirir livros para atualização da biblioteca da Escola Municipal 9 de Maio.	Unidade	Global



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

Z2) construção de um palco fixo na praça Monte Castelo para apresentação e eventos culturais, cívicos e religiosos.		Unidade	50 m ²
Z3) criar a fanfarra municipal.		Unidade	1
Z4) construir o "Espaço Vivencial do Trânsito", com toda a infraestrutura necessária, visando educar alunos do 1º. E 2º. Grau para a direção defensiva e o trânsito seguro.		Unidade	01
Z5) ampliar as áreas de preservação ambiental.		Unidade	Global
Z6) implantar parque de lazer e reserva biológica.		Unidade	01
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
PROGRAMA:	08 - "SAÚDE E DIGNIDADE PARA TODOS"		
OBJETIVO:	Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas preventivas junto à população.		
a) Aquisição de Ambulância padrão UTI.		Unidade	01
b) aquisição de coletor para lixo hospitalar		unidade	01
c) Aquisição de móveis e equipamentos para o Centro de Saúde e Postos de Saúde.		Unidade	Global
d) Implantação de consultório dentário na Escola 9 de Maio e aquisição de equipamentos, através de convênios ou recursos próprios.		Unidade	01
e) Construção de Posto de Saúde no Porto Figueira com consultórios médicos e dentários e aquisição de equipamentos, através de convênios ou recursos próprios.		Unidade	01
f) Construção do prédio próprio da Secretaria da Saúde, para agendamento, e atendimento ao Programa Saúde da Família.		unidade	01
g) Contratação de agentes comunitários.		Unidade	Global
h) Contratação de profissionais para atender o programa de atenção básica à família.		Unidade	Global
i) Adquirir equipamentos odontológicos.		Unidade	Global
j) Construção de Módulos Sanitários no Bairro Porto Figueira.		M2	05
Construção de módulos sanitários na sede		unidade	20
l) Construção de Módulos Sanitários na Vila Rural "Ilha Grande".		unidade	4
m) Implantação de rede de esgoto, no Porto Figueira, com estação de tratamento, através de convênios com órgãos federais ou estaduais.		Unidade	Global
n) Aquisição de ônibus/microônibus para o transporte de pacientes.		Unidade	01
o) Contratação de agente sanitário para erradicação da dengue.		Unidade	01



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

q) Adquirir veículo para atender o Programa "Saúde da Família, ou outro, que vier a substituí-lo".	Unidade	01
r) Desenvolver as atividades de apoio administrativo visando o bom funcionamento da secretaria.	Unidade	Global
s) Reformar e ampliar o centro municipal de Saúde, transformando em Hospital Municipal.	Unidade	01
t) construir um posto de saúde na Vila Rural Ilha Grande.	Unidade	01
u) Contratar fisioterapeuta, para prestar atendimento no município.	Unidade	01
v) Contratar médico oftalmologista para atender no Centro de saúde.	pessoas	01
x) Contratar fonoaudiólogo para atender no centro de saúde e Escola	pessoas	01
y) contratar dentistas para atendimento no Centro de Saúde.	Pessoas	01
w) Dar prioridade de atendimento às pessoas residentes em lugares distantes ou de difícil acesso, ressalvados os direitos dos idosos, das gestantes e dos deficientes.	Pessoas	Global
Z) Adquirir equipamentos para a área de saúde para melhor atender os pacientes.	Unidade	Global
Z1) Formar agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade na seleção do lixo doméstico e demais medidas preventivas.	Unidade	Global
Z2) Oferecer atendimento médico e odontológico uma vez por semana, no Bairro Santo Antonio.	Unidade	Global
Z3) Dar prioridade absoluta à medicina preventiva, com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idosos.	Unidade	Global
Z4) Criar programa de assistência às pessoas de baixa renda e comprovadamente carentes, fornecendo-lhes cestas básicas, remédios e agasalhos nas épocas de frio.	Unidade	Global
Z5) Firmar convênios com Fundações e Hospitais para atendimento médicos especializados.	unidade	global
Z6) Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos e dependentes químicos, visando orientá-los sobre o riscos e como preveni-las.	pessoas	global
Z7) Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescente sobre o risco do uso das drogas	pessoas	global
Z8) promover campanhas de esclarecimento quanto às conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade.	Unidade	Global
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA:	09 – ASSISTIR E PROMOVER FAMÍLIAS ABAIXO DA LINHA DA POBREZA E EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	
OBJETIVO:	Implementar e executar Políticas Públicas na área da Assistência Social, priorizando as ações elencadas no Plano Municipal de Assistência Social, cujo intuito é Proteção Social Básica visando a promoção humana.	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

a) Implantar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, garantindo estrutura física, equipamentos, equipe técnica de acordo com a NOB.	Pessoas	global
b) Aquisição de um Veículo exclusivo para suprir as necessidades da Rede de atendimento na área social.		
c) Implantar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a NOB.	Pessoas	global
d) Implantar e executar Programa de Atenção Integral às famílias - PAIF	Famílias	200
e) Construir e equipar a Casa Lar do Idoso, com recursos oriundos de convênios com órgãos federais, internacionais e (ou) organizações não governamentais.	m2	300
f) Recuperação de residências de famílias comprovadamente carentes em situação de risco pessoal e social, em parceria com a comunidade.	Unidade	Global
g) Atender as prerrogativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como do seu respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da mesma forma as prerrogativas do Conselho Tutelar.	Pessoas	Global
h) Atender as prerrogativas do Conselho Municipal de Assistência Social, assim como seu respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo a este a transferência de recursos Municipais em consonância com a LDO.	Pessoas	Global
i) Implantar e executar novas modalidades de atendimento, nas respectivas áreas, instituídas pelas Portarias nºs 2854, 2874/2000 da Secretaria de Estado da Assistência Social e Portaria n.º 736 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.	Pessoas	Global
j) Implantar e Executar a Política de Atendimento ao Idoso através de ações voltadas para a Melhor Idade, implantando o Conselho Municipal do Idoso, promovendo eventos, garantindo Terapia Ocupacional e melhor qualidade de vida para os idosos do Município.	Pessoas	Global
l) Dar continuidade ao programa de atendimento às crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, em situação de risco pessoal e social, visando sua integração na família e na sociedade.	Unidade	Global
m) Construção da Casa Criança Cidadã em Alto Paraíso destinada ao atendimento da criança de 7 a 14 anos, através de convênios com Órgãos Federais, Estaduais, Internacionais e Organizações não-governamentais.	m2	150
n) Implantar e executar cursos profissionalizantes e capacitação para geração de emprego e renda ao adolescente e ao jovem adulto, visando sua promoção humana.	Pessoas	Global
o) Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente na escola e comunidade de forma geral.	Unidade	Global



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

p) Implementar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador.	Pessoas	Global
q) Construção do salão comunitário de múltiplo uso, através de convênios com órgãos estaduais e federais.	m2	300
r) Construção do centro de convenções no Bairro Porto Figueira, através de convênios com Órgãos Federais, estaduais, internacionais e entidades não-governamentais.	M2	450
s) Proporcionar bolsa família para famílias carentes que tenham filhos na escola.	Unidade	global
t) Construção de conjunto habitacional no Bairro Porto Figueira.	Unidade	20
u) Construir instalações da sede própria da Casa-Lar, para abrigar crianças e adolescentes em situação de risco e ou manter o Convênio em situação de consórcio intermunicipal.	Unidade	01
v) Adquirir um veículo para melhorar o atendimento prestado pela Assistência Social.	Unidade	01
x) Construir, através de convênios com órgãos federais e estaduais, instalações para funcionamento do "Centro de convivência ao Idoso".	M ²	300
z) firmar convênios com secretarias estaduais, organizações não governamentais e entidades para investir num programa para resgatar a dignidade do cidadão oferecendo estrutura e cursos profissionalizantes para que possam se preparar para enfrentar o mercado de trabalho.	Unidade	global
Z1) fundar no município um Centro de atendimento ao Pequeno trabalhador em conjunto com Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social com Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência ao Menor orientando e dando oportunidade de educar e se preparar para o trabalho.	Unidade	01
Z2)- apoiar as ações e dar incentivos a comunidade Organizada e Pastorais da Criança, dos Jovens, dos Idosos, da Família, da Saúde, para melhor atender nossa comunidade.	Unidade	global
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROGRAMA:	10 - PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
OBJETIVO:	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.	
a) Captação de recursos junto ao Governo do Estado e federal para Implantação de conjuntos habitacionais.	Unidade	Global
b) Desenvolver atividades de Urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo.	Unidade	Global
c) Ampliação e melhoramento da rede de iluminação pública na área urbana do Município.	Unidade	Global
d) Construção de galerias de águas pluviais na sede do Município.	M. lineares	800
e) Coleta de lixo domiciliar e limpeza pública.	Unidade	Global
f) Conservação de praças parques e jardins	Unidade	Global



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

g) Desenvolver as atividades de apoio administrativo visando o bom funcionamento da secretaria.		Unidade	Global
h) Instalação de telefones em locais públicos do Município.		Unidade	6
i) Construir capela mortuária, calçadas, luminárias e urbanizar o cemitério municipal.		Unidade	1
j) construir biblioteca municipal.		Unidade	01
l) Realizar obras de reforma, conservação e paisagismo na praça monte castelo.		Unidade	1
m) Adquirir caminhão-tanque para o prestar socorro em casos de incêndio		Unidade	1
n) Reurbanizar a Avenida Augusto José de Souza colocando bancos nas passarelas, iluminação, reformar os passeios, realizar obras de paisagismo, instalar um parque infantil com alambrados e construir estacionamentos para carros e motos no canteiro central.		Unidade	Global
o)-Pavimentação de ruas do município em convênio com Paraná Cidade		m ²	Global
p)- construir estacionamentos para carros e motos na Av Pedro Amaro dos Santos, em toda sua extensão.		Unidade	Global
q)- melhorar a iluminação pública, com substituição das lâmpadas nas ruas da cidade e Porto Figueira		Unidade	200
ORGÃO:	SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS		
PROGRAMA:	11 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
OBJETIVO:	Realizar ações que visem a manutenção e conservação da malha viária, através de serviços executados pela Divisão de Serviços Rodoviários.		
a) Construção do prédio para funcionamento do pátio rodoviário.		m ²	800
b) readequação e conservação de estradas vicinais com cascalhamento em trechos com difícil acesso.		km	Global
c) Aquisição de equipamentos diversos para atender os serviços da oficina do setor rodoviário.		Unidade	Global
d) Manutenção da frota rodoviária.		Unidade	Global
e) adquirir caminhão basculante.		Unidade	01
ORGÃO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
PROGRAMA:	12 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
OBJETIVO:	Realização de ações que promovam o desenvolvimento da agropecuária do Município, visando manter o micro e pequeno produtor na área rural.		
a) Aquisição de implementos agrícolas.		Unidade	03
b) adquirir veículo para melhor atender os produtores rurais do Município, que não possuem imóveis rurais.		Unidade	01
c) construção de poços artesianos, Vila Rural, Estrada José Jakunbowski e Figueira Branca.		Unidade	03



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

d) realizar preparo de terras e oferecer sementes para o micro e pequeno produtor rural, enquadrados no programa de arrendamento de terras, por equivalência produto.	Alqueires Paulistas	50
e) promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município.	Unidade	global
f) Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município.	Pessoas	global
g) realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica.	Unidade	global
h) desenvolver atividades de apoio administrativo, visando o bom funcionamento da secretaria.	Unidade	Global
i) dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município.	Unidade	Global
j) Dar continuidade ao convênio firmado com a EMATER/PR, visando proporcionar atendimento técnico ao Micro e Pequeno Produtor Rural do Município.	Contrato	01
l) efetuar a distribuição de calcário a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural.	Unidade	global
m) investir na ampliação do viveiro de mudas municipal	Unidade	800 m ²
n) criação do viveiro de mudas de ervas medicinais	Unidade	700 m ²
o) criar junto à secretaria de Agricultura um Espaço para o Agricultor com equipamentos de informática e acesso à internet para buscar junto à tecnologia informações e apoio à agricultura.	Unidade	Global
p) distribuição de esterco orgânico e adubo químico com preços subsidiados, nos termos de projeto específico.	Unidade	global
q) oferecer apoio financeiro para a implantação das culturas de frutas climatizadas a região.	Unidade	global
r) Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo.	Unidade	global
s) adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural.	Unidade	Global
t) adquirir pulverizador motorizado para uso no combate às colônias de formiga saúva.	Unidade	01
u) doar mudas de café, prioritariamente aos pequenos produtores rurais.	Unidade	50.000
v) promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais.	Unidade	Global
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
PROGRAMA:	13 - APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
OBJETIVO:	Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial e comercial.	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

a) Conclusão das edificações para a instalação de indústrias.	M ²	2.000
b) Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas.	Unidade	Global
c) Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município.	Unidade	Global
d) Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município.	Unidade	Global
construir o Mercado Municipal para comercialização de peixes no Porto Figueira.	Unidade	70 m ²
Realizar pesquisas de mercado para orientar a produção artesanal.	Unidade	02
construção de novos galpões para o Parque Industrial.	Unidades	1200 m ²
divulgar o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município.	Unidades	global
Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços.	Unidade	Global
disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município a geração de empregos e rendas.	Unidade	global
Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos.	Unidade	Global
Dar continuidade ao Programa de inseminação artificial para melhoria do gado leiteiro.	Unidade	Global
Contratação de um veterinário para acompanhar pequenos produtores.	Unidade	01
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA	
PROGRAMA:	14 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS RENOVÁVEIS E NATURAIS	
OBJETIVO:	Promover ações de preservação e conservação ambiental do Município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação da qualidade de vida.	
a) Implantar o Centro de Educação Ambiental.	M ²	80
b) Dar continuidade à prática do eco-turismo.	Unidade	Global
c) Investir na recuperação de matas ciliares, levantamento das bacias hidrográficas e reserva legal em toda área do Município.	Unidade	Global
d) Criação da trilhas ecológicas na área do Parque Nacional, após autorização do órgão competente IBAMA.	Unidade	global
e) Adquirir equipamentos de comunicações -rádios transmissores.	Unidade	8



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

f) Adquirir veículo utilitário através de convênios.	Unidade	01
g) Desenvolver as atividades de apoio administrativo visando o bom funcionamento da secretaria.	Unidade	Global
h) Firmar convênio com o Governo de Estado, através do Programa Paraná Biodiversidade, visando à aquisição por comodato de veículo utilitário.	Unidade	01
i)- adquirir lancha para secretaria de Meio Ambiente e Ecologia.	Unidade	01
j)- adquirir motores de popa com 25HP para trabalhar na APA de Alto Paraíso.	Unidade	02
k)- adquirir roupas próprias e equipamentos para equipar a Brigada Pré Fogo Municipal para proteção de nossas reservas biológicas e seus ecossistemas.	Unidade	global
l)- adquirir trator pequeno com rodas de ferro para Brigada Pré Fogo Municipal.	Unidade	01
m)- Criar a Brigada Pré Fogo Municipal com funcionários efetivados através de concurso público.	Unidade	global
n)- Incentivar e apoiar a criação de RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural, para preservação de matas particulares para aumentar nossa reserva Ecológica através de Programa Municipal próprio.	Unidade	global
o)- oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho.	Unidade	global
p)- Promover eventos ecológicos com crianças, adultos da Escola Municipal e Colégio Estadual para criar consciência ecológica para serem adultos defensores das causas ecológicas	Pessoas	global
q)- Apoiar a realização de movimentos, eventos, convenções; associações, organização não governamentais, entidades que trabalhem em prol do meio ambiente e seus seguimentos	Unidade	global
r)- firmar convênios com Órgãos Estaduais e Federais para captação de recursos para proteção de nossas águas, nascentes e rios em nosso município.	Unidade	global
s) Construir no Porto Figueira, próximo ao Rio Paraná a sede da APA municipal, para facilitar o acesso de barcos, e equipamentos no trabalho diário de educação e preservação ambiental.	Unidade	100 m ²
t) doar mudas de árvores nativas destinadas ao reflorestamento de áreas de matas ciliares.	Unidade	50.000
u) doar repiques para a construção de cercas destinadas à proteção de matas ciliares.	Unidade	4.000
v) doar arame para a construção de cercas de proteção às matas ciliares.	Metro linear	8.000

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2.005.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal